



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº 149, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Suspensão dos prazos relativos aos processos éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros processos em trâmite no âmbito do COREN/AP, durante o recesso natalino de 19 a 31 de dezembro de 2022.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Regional Enfermagem previsto no art. 15, inc. II, III e XIV da lei 5905/73 c/c art. 6º, inc. I, II, XI E XX do Regimento Interno do COREN/AP, que determina que o Regional deve disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal, bem como, fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 38, INC. X E XVI do Regimento interno do Coren/AP, que trata da competência e das atribuições da diretoria do Regional, para Estruturar, organizar e supervisionar as atividades de inscrição, de fiscalização e de administração do Coren-AP, de forma a simplificar e agilizar suas atividades;

**CONSIDERANDO** o calendário administrativo das atividades do COREN/AP 2022, que prevê recesso das atividades do Regional, durante o período de 19 a 31 de dezembro de 2022, período que não será possível protocolar manifestação, recursos ou consultar os processos éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros processos administrativos internos no Regional.

### **DECIDE:**

Art. 1º - Suspender os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito da autarquia, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros, durante o recesso de final do ano do COREN/AP, compreendido entre os dias 19 a 31 de dezembro de 2022.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 13 de dezembro de 2022.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**

**Presidente do COREN/AP  
COREN-AP nº 130898**

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**

**Secretário do COREN/AP  
COREN-AP nº 132300**